



Horário de funcionamento:
De 08 h às 12 h, de segunda a sexta-feira.

Telefone: (31) 3267-7172
E-mail: contatoimeso@gmail.com
Internet: <https://portal.imeso.com.br/>

Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina,
CEP: 30411-973 – Cidade/UF: Belo Horizonte/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO / MG PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Jacinto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público que estarão abertas, no período de **12/06/2023 até 12/07/2023**, as inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, para provimento das vagas da Prefeitura Municipal de Jacinto /MG, de acordo com a Legislação Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto IMESO - Instituto Mineiro Educar & Sorrir, site <https://portal.imeso.com.br/> obedecidas às legislações pertinentes e as normas deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Público compreenderá em Provas Objetivas de Múltipla Escolha para todas as vagas de caráter eliminatório e classificatório. As questões de múltipla escolha das Provas Objetivas terão quatro opções de resposta (A, B, C, D). Após a homologação do Processo Seletivo Público haverá a comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jacinto /MG.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
- 1.4. As vagas descritas neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, números de vagas, habilitação exigida, jornadas de trabalho e vencimentos iniciais, os tipos de provas, e quantidade de questões são os previstos no Anexo III deste Edital.
- 1.5. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo Público, outras vagas além das previstas, e, observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser **contratados** os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória dos candidatos excedentes e candidatos com deficiência classificados.
- 1.6. **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:**
 - 1.6.1 Será de responsabilidade da Comissão Especial Organizadora de que trata a Portaria Municipal nº 029/2023, designada pelo Prefeito, os procedimentos operacionais necessários à realização do Processo Seletivo Público, no que se refere às obrigações do Órgão. Regime Empregatício - O Regime Jurídico adotado é o Estatutário, nos termos da Legislação do Município.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA VAGA

- 2.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital.
- 2.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal de 1988.
- 2.3. Possuir, na data da posse, certificado/diploma de acordo com as exigências da vaga, especificadas no Anexo III deste edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- 2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.5. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.6. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- 2.7. Gozar de boa saúde física, sensorial e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da vaga para o qual for nomeado, contidas neste Edital.
- 2.8. Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no Título 9 - Convocação e Contratação.
- 2.9. Para a contratação, o candidato será submetido à perícia médica, realizada por médico designado pela Prefeitura Municipal, podendo ser submetido a exames médicos complementares, custeados pelo próprio candidato. O laudo médico emitido pelo profissional designado terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da vaga, observada a legislação específica.
- 2.10. O médico do trabalho examinador poderá solicitar exames e testes complementares que julgar necessário para conclusão do seu parecer.
- 2.11. O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá tornado sem efeito seu ato de contratação.
- 2.12. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na forma do disposto neste edital, será submetido à inspeção médica a ser designada pela Prefeitura Municipal de Jacinto /MG.
- 2.13. A inspeção médica de que trata o item 2.12 verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato, e em seguida emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional. A Inspeção Médica também deverá averiguar se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições da vaga para o qual foi contratado, nos termos do art. 43, do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações.
- 2.14. Qualquer candidato, sendo pessoa com deficiência ou não, que não comparecer no dia, horário e local marcado para realização da inspeção médica, será eliminado deste Processo Seletivo Público.
- 2.15. O candidato a vaga da reserva legal, não considerado pessoa com deficiência pela Inspeção Médica nos termos do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, será eliminado da relação específica, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito e permanecerá na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.
- 2.16. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, declarado inapto na inspeção médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da vaga será eliminado deste Processo Seletivo Público e terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> de 12/06/2023, às 10h até 12/07/2023, às 17h.
- 3.2. As inscrições Presenciais poderão ser realizadas no setor de tributos, situado dentro da prefeitura, Avenida Antônio Ferreira Lúcio, nº 343 - 1º andar, Prédio da Prefeitura, Jacinto/MG, CEP: 39930-000. Horário de funcionamento: Segunda até quinta-feira 09:00 às 12:00 h e 14:00 às 17:30h. Sexta-feira 09:00 às 12:00h, exceto finais de semana e pontos facultativos.
- 3.3. Recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do Emprego pretendido e residência exigida em Lei para contratação.
- 3.4. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

- 3.5.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de quaisquer incorreções, sendo que as retificações necessárias serão feitas em Ata, no dia da prova objetiva. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo Público e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento da vaga e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser contratado.
- 3.6.** A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>. Da não homologação das inscrições, caberá recurso à IMESO, a contar da data da divulgação e prazo previsto no Cronograma, a ser entregue na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Antônio Ferreira Lúcio, nº 343 - 1º andar, Prédio da Prefeitura, Jacinto/MG, CEP: 39930-000, dirigido à Comissão Especial Organizadora ou enviado, preferencialmente, através de formulário eletrônico – orientação disponível no site.
- 3.7.** O candidato poderá inscrever-se somente para uma única vaga.
- 3.8.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.9.** O Edital na íntegra estará disponível na página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG.
- 3.10.** O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.
- 3.11.** A declaração falsa dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
- 3.12.** O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e solicitar as condições especiais para realização das provas. Outras condições especiais deverão preferencialmente ser relatadas no ato da inscrição.
- 3.13.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de TODAS as etapas do Processo Seletivo Público, através da página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG.
- 3.14.** A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome data de nascimento ou outros dados, deverão ser solicitados ao Fiscal de Sala, no dia e local de realização das provas objetivas, e constar em Ata.
- 3.15.** O candidato que não possuir CPF deverá providenciá-lo para fins de inscrição.
- 3.16.** O candidato poderá emitir 2ª via do Boleto Bancário no endereço eletrônico da organizadora até o dia 13/07/2023 para efetuar o pagamento na rede bancária até a data de vencimento do mesmo.
- 3.17.** A inscrição via INTERNET só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente da vaga escolhida, prevalecerá a última inscrição cadastrada e quitada, ou seja, com data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, e após o pagamento do boleto bancário, em hipótese alguma será realizada troca de inscrição da vaga.
- 3.18.** O pagamento após a data de vencimento implica no CANCELAMENTO da inscrição.
- 3.19.** A Prefeitura Municipal e/ou a entidade contratada para realização deste Processo Seletivo Público não se responsabilizarão por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, que poderão ser retificados pelo candidato em Ata de Prova, no dia da prova objetiva.
- 3.20.** Depois de efetuada a inscrição, o respectivo boleto bancário para pagamento poderá ser impresso no endereço eletrônico da organizadora.
- 3.21.** Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da vaga pretendida – ver ANEXO III.
- 3.22.** O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado em dinheiro, mediante boleto bancário emitido, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste Processo Seletivo Público, até a data de vencimento do boleto, devendo o participante estar atento ao Cronograma.
- 3.23.** O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada vaga no ANEXO III deste Edital.
- 3.24.** Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.
- 3.25.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de quaisquer incorreções, sendo que as retificações necessárias serão feitas em Ata, no dia da prova objetiva. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo Público e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento da vaga e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser contratado.
- 3.26.** O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. Não será considerado para fins de homologação de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.
- 3.27.** A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>
- 3.28.** Da não homologação das inscrições, caberá recurso ao IMESO, a contar da data da divulgação conforme Cronograma, no prazo de 01 (um) dia útil, a ser entregue na Avenida Antônio Ferreira Lúcio, nº 343 - 1º andar, Prédio da Prefeitura, Jacinto/MG, CEP: 39930-000, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 h, exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, dirigido à Comissão Especial Organizadora ou enviado, preferencialmente, através de formulário eletrônico ou via Correios diretamente ao IMESO, com cópia do boleto e comprovante do seu pagamento.
- 3.29.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.30.** O Edital na íntegra estará disponível na página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG.
- 3.31.** A declaração falsa dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
- 3.32.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Público, através da página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG.
- 3.33.** A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, data de nascimento ou outros dados, deverá ser solicitada ao Fiscal de Sala, no dia e local de realização das provas objetivas, e constar em Ata.
- 3.34.** Outras informações:
- 3.35.** O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado em dinheiro, através de boleto bancário em qualquer agência bancária até o vencimento ou quitação bancária online. Não será aceito depósito em caixa rápido, débito programado ou pagamento através de cheque. Realizar apenas o pagamento da inscrição não significa que o candidato esteja inscrito, devendo acompanhar as datas previstas no Cronograma, para a homologação das inscrições, bem como manter em sua guarda o boleto bancário quitado.
- 3.36.** A taxa de inscrição uma vez paga, somente será devolvida nos casos de:
- 3.37.** Cancelamento (a qualquer momento) ou suspensão do Processo Seletivo Público (antes da realização das provas);
- 3.38.** Exclusão de alguma vaga oferecida, pagamento da taxa em duplicidade ou após o término das inscrições;
- 3.39.** Alteração da data das provas do certame por culpa ou dolo da comissão especial supervisora e análise de não homologação da inscrição conforme cronograma.
- 3.40.** Confirmada a situação especificada de devolução de Taxa referente à inscrição, esta será devolvida ao candidato pela Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data do requerimento do candidato, após a publicação do ato motivador da respectiva devolução, contando da divulgação no site da Organizadora, em cronograma a ser definido.
- 3.41.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 3.42.** Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
- 3.43.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis diretamente ao IMESO, apresentando cópia simples da certidão de nascimento da criança.

3.44. O candidato com necessidade especial para realização das provas objetivas poderá informar no ato da inscrição. Caso o fato ocorra após o término das inscrições, deverá enviar a solicitação por escrito no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes das Provas Objetivas, para análise do pedido, com resposta em 24 h após o recebimento.

3.45. Os documentos enviados via Correios serão averiguados pela tempestividade da data da postagem.

3.46. O IMESO não fornecerá exemplares de provas relativas à Processos Seletivos anteriores.

4. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, no dia **12 até 14/06/2023**:

a) Declararem que não podem arcar com o valor da taxa sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de “**Declaração de Hipossuficiência Financeira**”, deste Edital, a saber:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (Poderá ser feito manualmente)

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, candidato à vaga de _____, inscrito no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Jacinto /MG – Edital PS Nº 001/2023 sob o nº _____, declaro que preencho as condições trazidas no Termo do Edital, especialmente a descrita no item **4.1 “b”**, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar, que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida Taxa de Inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor desta informação.

_____, ____/____/____. (local) (data)

(assinatura)

Atenção: **Documentação comprobatória em anexo, rubricada e numerada conforme item 4.1, “b”.**

b) Comprovarem ser pobre no sentido legal, através de qualquer meio idôneo:

I. Enviar comprovante de Cadastro no Programa de Bolsa Família/Bolsa Escola (cópia do cartão ou extrato da internet), **ou**;

II. Enviar comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social – NIS (número legível e extrato da internet), **ou**;

III. Em caso de desemprego e se não contempla os incisos I e II, **enviar cópia da folha de rosto** (foto e verso), **última baixa** e a **página seguinte da última baixa** – (em branco), inclusive da **última baixa na CTPS**, demonstrando estar desempregado e não recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial, seja FGTS ou outro, devendo as cópias estar rubricadas e numeradas manualmente, **ou**;

IV. Qualquer outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência financeira.

4.2. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. **Deverá enviar a documentação unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas, numeradas, legíveis, incluindo a primeira folha de modelo de declaração, “PEDIDO DE ISENÇÃO”.**

4.3. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pelo IMESO ou pela Comissão Especial Organizadora, e será divulgado até o dia **26/06/2023**, após 17h na página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jacinto /MG.

4.4. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação – dia **27 até 29/06/2023** até 22 h. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local do item **4.2** ou enviados **preferencialmente através de formulário eletrônico** disponível no site da organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no Processo Seletivo Público. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

4.5. O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado até o dia **03/07/2023** após 17 h, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG e no site <https://portal.imeso.com.br/>

4.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado, podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente a vaga de escolha, constante do Anexo III do Edital, conforme item 3.2 deste Edital, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado, sendo que receberá instruções diretamente da organizadora.

4.7. O pagamento da taxa de inscrição aos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado – em dinheiro – mediante boleto bancário emitido através do site <https://portal.imeso.com.br/>

4.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa, via fax ou correio eletrônico.

4.9. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo acessar o site ou verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jacinto /MG na data prevista no item **4.4**. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

4.10. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais através da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público.

4.11. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.12. A Prefeitura Municipal de Jacinto /MG não se responsabiliza pelo conteúdo dos envelopes recebidos, o qual será de inteira responsabilidade do candidato.

4.13. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitado no pedido de isenção deferido.

4.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

4.15. Outras informações:

a) O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado em dinheiro, através de boleto bancário em qualquer agência bancária até o vencimento ou quitação bancária online. Não será aceito depósito em caixa rápido, débito programado ou pagamento através de cheque. Realizar apenas o pagamento da inscrição não significa que o candidato esteja inscrito, devendo acompanhar as datas previstas no Cronograma, para a homologação das inscrições, bem como o boleto bancário quitado.

b) A taxa de inscrição uma vez paga, somente será devolvida nos casos de:

I. Cancelamento (a qualquer momento) ou suspensão do Processo Seletivo Público (antes da realização das provas);

II. Exclusão de alguma vaga oferecida, pagamento da taxa em duplicidade ou após o término das inscrições;

III. Alteração da data das provas do certame por culpa ou dolo da comissão especial supervisora e análise de não homologação da inscrição conforme cronograma.

c) Confirmada a situação especificada de devolução de Taxa referente à inscrição, esta será devolvida ao candidato pela Prefeitura Municipal, através de

depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data do requerimento do candidato, após a publicação do ato motivador da respectiva devolução.

d) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

e) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis diretamente ao IMESO, apresentando cópia simples da certidão de nascimento da criança.

g) O candidato com necessidade especial para realização das provas objetivas poderá informar no ato da inscrição. Caso o fato ocorra após o término das inscrições, deverá enviar a solicitação por escrito no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes das Provas Objetivas, para análise do pedido, com resposta em 24 h após o recebimento.

h) Os documentos enviados via Correios, serão averiguados pela tempestividade da data da postagem.

i) O IMESO não fornecerá exemplares de provas relativas à Processos Seletivos e Concursos Públicos anteriores.

4.17 DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.17.1. Das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, serão destinadas de acordo com as exigências e escolaridade, por formação 5% (cinco por cento) deverão ser destinadas a deficientes, em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298, de 1999, que regulamenta a Lei Nacional 7.853, de 1989.

4.17.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente conforme disposto no art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298 de, 20 de dezembro de 1999, não podendo o arredondamento acarretar a reserva de vaga em percentual superior a 20 % (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público para cada especialidade.

4.17.3. Considera-se pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.17.4. Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservados, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99, na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, Lei nº 13.146 de 06 de julho 2015, artigo 201 da Constituição Federal regulamentado pela Lei Complementar nº 142/2013 e Súmula 377 do STJ:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores ou visão monocular;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.17.5. O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, emitido, no máximo, 120 (cento e vinte dias) dias antes do término das inscrições.

4.17.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e cópia simples do Documento de Identidade e CPF deverão ser encaminhados pessoalmente ou através de procurador, através de procuração simples, em envelope lacrado, mediante **protocolo** no setor de tributos, situado dentro da prefeitura, Avenida Antônio Ferreira Lúcio, nº 343 - 1º andar, Prédio da Prefeitura, Jacinto/MG, CEP: 39930-000, ou pelos Correios, através de SEDEX ou Carta Registrada, com Aviso de Recebimento, postado, **impreterivelmente durante o período de inscrições**, aos cuidados do **IMESO**: Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 - Cidade/UF: Belo Horizonte/MG. Identificar no lado externo do envelope: *Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Jacinto /MG – Laudo Médico – Nome completo, vaga, endereço e nº de inscrição*.

4.17.7. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Município de Jacinto/MG e o IMESO não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino, devendo o candidato apresentar o comprovante dos Correios ou do Protocolo, em caso de ausência do nome na listagem a Comissão Supervisora ou entrar em contato diretamente com a organizadora.

4.17.8. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.17.9. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere ao horário e ao conteúdo das provas, e aos critérios de avaliação e de aprovação.

4.17.10. A realização de provas em condições especiais para o candidato com deficiência ficará condicionada à solicitação prévia do mesmo e à apresentação de toda documentação elencada no item 3 e seus subitens, observada a legislação específica. Os locais para a realização das provas deverão oferecer condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência, segundo as peculiaridades dos inscritos.

4.17.11. O candidato com deficiência deverá declarar no **ato da inscrição**, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência, e solicitar, se for o caso, procedimento diferenciado para se submeter às provas e aos demais atos pertinentes ao Processo Seletivo Público. O candidato que deixar de declarar a sua condição de pessoa com deficiência e não enviar o laudo médico não poderá alegá-la posteriormente, e submeter-se-á aos mesmos procedimentos oferecidos aos demais candidatos.

4.17.12. O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, procedimento diferenciado, indicando as condições específicas necessárias para a realização das provas.

4.17.13. Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória. A listagem a parte também conterà a ordem classificatória do candidato deficiente.

4.17.14. Para efeito de convocação, a deficiência do candidato será avaliada por Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Jacinto /MG, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública.

4.17.15. Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Jacinto/MG conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público para o qual for contratado, o candidato com deficiência será eliminado do Processo Seletivo Público, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.17.16. Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Jacinto/MG conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da vaga para o qual for contratado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

4.17.17 O não comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem **4.14**. Acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

4.17.18. Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência e enviarem a documentação, se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte contendo a classificação da listagem geral. A convocação para contratação será feita a partir do candidato portador de deficiência mais bem classificado na vaga.

- 4.17.19.** Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 4.17.20.** As vagas reservadas aos candidatos considerados pessoas com deficiência estão contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Processo Seletivo Público, conforme discriminado no Quadro de Vagas do Anexo III deste Edital.
- 4.17.21.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada pela Internet, no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas objetivas.
- 4.17.22.** O candidato disporá de 1 (um) dia útil, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, devendo entrar em contato **imediatamente** com a empresa organizadora, e se necessário, protocolar o seu recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.17.23.** Os pedidos de revisão deverão ser encaminhados à **IMESO preferencialmente através de formulário eletrônico**, sendo que prazo de resposta será de 48 h após o recebimento.
- 4.17.24.** A ordem de convocação para deficientes se dará da seguinte forma: A primeira vaga a ser destinada ao candidato com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª vaga, a quarta será a 61ª e assim, sucessivamente.

4.18. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

- 4.18.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, justificando o atendimento especial solicitado.
- 4.18.2.** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato nos moldes do item 4.18.1 deste Edital. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 30 (trinta) minutos adicional a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.
- 4.18.3.** Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto IMESO, de acordo com o item 4.18.1, em razão da sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la ao Instituto IMESO via correio eletrônico contatoimeso@gmail.com tão logo esta venha a seja identificada a necessidade, justificando o pedido e especificando os recursos especiais necessários.
- 4.18.4.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao Instituto IMESO acerca da situação, nos moldes do item 4.18.1 deste Edital.
- 4.18.4.1.** Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
- 4.18.4.2.** Os candidatos nas situações descritas nos subitens 4.18.4 e 4.18.4.1 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Certame.
- 4.18.5.** Ficam assegurados às pessoas transgêneros e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados(as) por sua comunidade e em seu meio social. O(a) contatoimeso@gmail.com, até o fim do período de inscrições.
- 4.18.5.1.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 4.18.5.2.** O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.
- 4.18.6.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- 4.18.6.1.** A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem 4.18.1.
- 4.18.6.2.** A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 4.18.6.3.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 4.18.6.4.** Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 4.18.6.5.** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 4.18.6.6.** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.
- 4.18.6.7.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 4.18.6.8.** O Instituto IMESO não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 4.18.6.9.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "Fiscal" do Instituto IMESO, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 4.18.6.10.** A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.
- 4.18.7.** A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. DAS PROVAS

- 5.1.** O Processo Seletivo Público consistirá na aplicação de Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
- 5.2.** As Provas Objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, são as descritas no ANEXO III deste Edital. As Provas Objetivas serão realizadas conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo Público, página 2, deste Edital. Os locais e horários serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jacinto /MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>
- 5.3.** As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) opções (A, B, C, D) e uma única resposta correta.
- 5.4.** As Provas Objetivas terão a duração de **02:00 h (duas horas)**.
- 5.5.** As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.6.** As respostas das Provas Objetivas deverão ser transcritas para o Cartão Resposta, que é o único documento entregue, válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, sendo da responsabilidade exclusiva deste os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 5.7.** Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas inerentes às vagas especificados no ANEXO III deste Edital.
- 5.7.1.** Será reprovado/desclassificado o candidato que zerar a prova de Língua Portuguesa.
- 5.7.2.** Será reprovado/desclassificado o candidato que não acertar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova de Conhecimentos Específicos, ou Língua Portuguesa caso não haja Prova de Conhecimentos Específicos.
- 5.8.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
- 5.9.** As sugestões bibliográficas são as citadas no Anexo II deste Edital.
- 5.10.** Havendo alteração da data prevista para realização das provas, será publicada, com antecedência, nova data, com ampla divulgação.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.0.** A divulgação dos locais e horários das Provas será feita conforme Cronograma do Processo Seletivo Público, página 2, deste Edital, no quadro de avisos

da Prefeitura Municipal de Jacinto /MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>

6.1. Os candidatos **deverão comparecer** aos locais determinados **40 (quarenta) minutos antes** do horário das provas, de acordo com o Horário de Brasília, munidos do documento oficial de identificação com foto conforme subitem 6.2 e comprovante de inscrição, disponível na área do candidato, através de login com CPF e senha cadastrados ou folha do item 4.1 do cronograma, caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, **máscaras de proteção, caso esteja em vigor decreto municipal que assim determine, álcool em gel 70% em recipiente pequeno e transparente sem rótulos** e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas ou folha impressa que conste local e horário de prova. A garrafa de água deverá preferencialmente estar em recipiente transparente e sem rótulos, devendo permanecer no chão para não molhar a prova ou folha de respostas. Não haverá tolerância no horário estabelecido no comprovante de inscrição, ficando ao candidato que chegar após o fechamento dos portões, vedada a entrada no local respectivo e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

6.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc, identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018. **Não serão aceitos documentos digitais.**

6.3. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia das provas, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia e assinatura. Em caso de perda do Cartão de Inscrição, no dia da prova, o candidato deverá procurar a Coordenação do Processo Seletivo Público no local de sua realização. A inobservância destas prescrições importará na proibição ao candidato de ingressar no local da prova e em sua automática eliminação do Processo Seletivo Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

6.4. O candidato, sob pena de sua eliminação do Processo Seletivo Público, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova sem acompanhamento de um dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas. Igualmente, será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas. Poderá levar o caderno de prova após permanência mínima de 01 (uma) hora dentro de sala. Não será permitida a permanência dentro do local de prova após entrega da folha de respostas; não será permitido fumar ou manter conversas paralelas inclusive ao término da prova, devendo o ambiente permanecer em ordem e silêncio.

6.5. Também será eliminado do Processo Seletivo Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, o candidato que:

- a) Praticar ato de descortesia ou falta de urbanidade com qualquer fiscal ou agente incumbido da realização das provas;
- b) Tentar ou utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiro ou com outro candidato;
- c) Valer-se do auxílio de terceiro para a realização da prova;
- d) Tentar ou utilizar-se nas dependências dos locais de prova de qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos, anotações, equipamentos eletrônicos, tais como relógios, "walkmans", gravadores, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefones, "pagers", "beeps", entre outros;
- e) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a sua identificação, quando assim vedado;
- f) Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
- g) Portar armas;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranquilidade nas dependências dos locais de prova.
- i) Proibido o uso de boné, chapéus, capacetes e similares, dentro do recinto de aplicação da prova.

6.6. É vedado o esclarecimento ao candidato sobre enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

6.7. O candidato deverá preencher a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, assinalando por inteiro o espaço correspondente à alternativa escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a folha de respostas devidamente preenchida e assinada. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.7.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, corretivo, borracha ou equivalentes. O candidato deverá portar caneta esferográfica transparente azul ou preta.

6.8. Será considerada **nula** a Folha de Respostas que estiver preenchida a lápis e sem assinatura. O candidato será considerado **AUSENTE** no resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

6.9. Não serão atribuídos pontos das questões rasuradas ou em branco, bem como divergentes do gabarito que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta.

6.10. Após a entrega do Cartão de Respostas, não será permitido à permanência do candidato no local de realização das provas ou o uso dos sanitários.

6.11. A duração das Provas Objetivas será de **02:00 h (duas horas)**, sendo permitida a saída dos candidatos da sala, bem como levar o caderno de provas, somente após decorridos 60 (sessenta) minutos, contados do início da prova.

6.12. Os **02 (dois)** últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos do local de realização da prova.

6.13. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no local de aplicação das provas.

6.14. Após entrega do Cartão Resposta não será permitido o uso dos sanitários. Poderá ser utilizado detector de metais nas entradas dos sanitários durante a realização das provas objetivas.

6.15. O gabarito para a conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela IMESO conforme Cronograma, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jacinto /MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>

6.16. Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo fiscal de prova e retirados somente após a entrega do Cartão Resposta, devendo o candidato levar somente o material estritamente necessário.

6.17. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

6.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas.

6.19. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horários determinados. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações. Não haverá guarda-volumes para quaisquer objetos.

6.20. Para se ter acesso ao local das provas é imprescindível a apresentação do documento oficial de Identidade com foto, caneta azul ou preta e o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Público, disponível para impressão na página principal do site através de login e senha cadastrada, levando também o boleto bancário com quitação da rede bancária, no caso de candidato com inscrição não homologada, de cujo recurso não obteve resposta de acordo com os prazos previstos neste Edital.

6.21. O Município de Jacinto/MG e o IMESO asseguram que a aplicação da prova ocorrerá em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo Corona vírus, sendo que:

6.21.1. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz, caso esteja em vigor decreto municipal que assim determine.

6.21.2. Sugere-se que o **candidato leve uma máscara reserva**, caso seja necessária à troca da máscara durante o período de realização da prova.

6.21.3. Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento de até 1,0 (um) metro, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo Público.

6.21.4. O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Certame durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado** deste Processo Seletivo Público. Após o término das provas, deverá sair imediatamente do local, sendo vedada a permanência na área externa em um raio de 50 metros quadrados.

6.21.5. O IMESO não se responsabilizará pelo fornecimento de máscaras, mas haverá álcool em gel disponível aos candidatos no dia de prova.

6.21.6. Dentro do local de prova, no período de aplicação o Município e a Empresa Organizadora:

- a) Realizará e manterá a **limpeza e desinfecção** adequada de todos os locais de prova, principalmente das salas de prova e dos sanitários;
- b) Disponibilizará **sabão e papel toalha** nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a **higienização das mãos** sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
- c) Recomendará que os candidatos evitem **cumprimentos por meio de contatos físicos**, evitem o **compartilhamento de objetos**, usem se possível **calçado fechado**, estejam com a **máscara durante todo o tempo** e quando precisar espirrar ou tossir, **cobrir o nariz e a boca com o braço**;
- d) Recomendará priorizar o **uso de objetos individuais para o consumo de água sem rótulos**, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- e) Manterá **portas e janelas das salas de provas abertas** para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
- f) Colocará em **espaço isolado** candidatos que porventura no ato da checagem de entrada apresentem **febre acima de 37,8º e a concentração do oxigênio igual ou inferior a 94%, e entregará declaração de comparecimento para posterior divulgação no site em até 10 dias úteis**.
- g) Disponibilizará as **cadeiras/carteiras de prova com distanciamento** entre as carteiras de cada candidato.
- h) **Caso seja possível, solicitamos aos candidatos não portar relógio ou telefone celular, bem como demais recomendações do Edital, item 6.21.6.d.**
- i) A organizadora reitera que suas atividades administrativas estão ocorrendo no horário de 08:00 h às 12:00 h, sendo assim, no período de realização desse certame, **não haverá atendimento presencial** e, dessa forma, o canal oficial que deve ser utilizado pelo candidato é o e-mail: contatoimeso@gmail.com
- j) Tendo em vista que o participante inscrito que apresentar sintomas da COVID-19 deverá permanecer em isolamento, conforme os protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, a IMESO informa que deverá ser requerida a devolução do valor pago a título de inscrição no Processo Seletivo Público. Para tanto, deverá apresentar Laudo Médico lavrado em até cinco dias úteis após a aplicação da Prova Objetiva, bem como o seu envio. A restituição ocorrerá em até 60 (sessenta) dias. Todas as informações deverão ser enviadas online, conforme no site: <https://portal.imeso.com.br/>

6.22 DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

6.22.1. Os candidatos que se inscreverem ao emprego público de Agente Comunitário De Saúde ficam cientes dos seguintes itens:

- a) De acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde é necessário que o candidato faça um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agente Comunitário de Saúde.
- b) O candidato **deverá residir na microárea da comunidade em que atuar e se candidatar**, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, o que deverá ser comprovado, juntamente com as demais exigências, no ato da contratação. O candidato aprovado deverá, ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação referida na letra "a" deste subitem, bem como durante a atuação na função.
- b.1) Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas na letra "b", ainda que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo Público, não terá sua contratação efetivada e será, consequentemente, desclassificado.
- b.2) A Prefeitura poderá convocar os candidatos aprovados na condição de reserva/excedente, de acordo com a necessidade do Município durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.
- b.3) No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprová-los no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- b.4) Para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a mudança de residência do candidato da microárea selecionada no município de Jacinto/MG implica em dissolução do vínculo de trabalho, com a resolução de seu contrato.
- c) A troca da vaga, por motivo de microárea equivocada, poderá ser feita impreterivelmente durante o período de inscrição. Podendo o participante anular a inscrição anterior e refazer para vaga e microárea correta.
- c.1) Após o término das inscrições, o participante que, porventura, se candidatou para a microárea errada, não poderá alterá-la.

Agente Comunitário de Saúde – PSF Esperança

Microárea	Comunidades	
01	Avenida Dely Antunes de Araújo (Nº221 - 807). Rua José Flores (Nº80 - 555). Rua Pedro Araújo (Nº25 - 750). Rua Brasilino Ramos (Nº378 - 600). Rua Érico Lemos Leite (Nº521 - 587). Rua Esaú Bonfim (Nº07 - 57).	Rua Hermelina Ferraz (Nº05 - 450). Rua José Pedreira Cavalcante (Nº97 - 390). Praça Olavo Ferraz (Nº18 - 268). Rua Pedro Celestino De Abreu (Nº123 - 307). Praça Polibio Nonato Ruas (Nº 8).
02	Rua Vereador Arlindo Lima (Nº 99 -281). Rua Santo Antônio (Nº04 - 100). Rua Ricardo Rocha Bahia (Nº71 - 235). Rua Prof. Estevão Araújo (Nº145 - 399). Rua Prefeito Antônio Quaresma (Nº20 - 312).	Rua José Flores (Nº123 - 308). Praça João Pereira (Nº07 - 55). Rua Ezaú Bonfim (Nº92 - 362). Rua Érico Lemos Leite (Nº30 351). Rua Brasilino Ramos (Nº132 - 500).
03	Avenida Antônio Ferreira Lúcio (Nº389 -1110). Rua Clementes Prates (Nº299 - 494). Avenida Dely Antunes De Araújo (Nº 817 - 1181). Rua Emanuel Campos (Nº376 - 477). Rua Georacy de Oliveira (Nº440 - 648).	Rua Pedro Araújo (Nº636 - 2006). Rua João Sousa (Nº350 - 625). Rua Olegário Maciel (Nº480 - 520). Rua Prefeito Antônio Quaresma (Nº338 - 677).
04	Rua Brasilino Ramos (Nº07 - 109). Rua Expedicionário Hugo Macedo (Nº12 - 223). Rua Francisco Meira (Nº03 - 80). Rua Germano Moreira (Nº31 - 147). Praça João Pereira (Nº199 - 249). Rua José Flores (Nº03 - 275). Rua José Lúcio (Nº07 - 268).	Rua José Pedreira Cavalcante (Nº05 - 45). Rua Martinho José Dos Santos (Nº05 - 122). Rua Olegário Silva (Nº59 - 300). Rua Pedro Celestino De Abreu (Nº36 - 102). Rua Ricardo Rocha Bahia (Nº41 - 290). Rua Santo Antônio (Nº02 - 20). Rua Sete de Setembro (Nº15 -235).
05	Avenida Brasil (Nº761 - 903). Rua Demostenes Ferraz (Nº181 - 228). Rua João Sousa (Nº684 - 941). Avenida Professora Etelvina Soares (Nº164). Rua Prof. Altina Batista (Nº10 - 270). Rua Prof. Ana Meireles (Nº02 - 310). Rua Prof. Edite Delfina Neves (Nº10 - 641). Rua Prof. Elizelia Ferraz (Nº20 - 160). Rua Prof. Estelita Guimarães (Nº25 - 105).	Rua Prof. Laura Brasiliense (Nº14 - 162). Rua Prof. Lucirema Lúcio (Nº03 - 33). Rua Prof. Maria do Socorro (Nº12 - 112). Rua Prof. Marlene Prates (Nº05 - 87). Rua Prof. Neuza Campos (Nº02 - 111). Rua Prof. Padre José Lúvia (Nº20 - 650). Rua Prof. Romilda Quaresma (Nº90 - 387). Rua Prof. Solange Ruas (Nº20 - 40). Rua Florindo Flores (Nº13 - 752).

Agente Comunitário de Saúde – PSF Vida Nova

Microárea	Comunidades	
06	Rua Vereador Arlindo Lima, (Nº680 - 1.101). Rua Prefeito Estevão Melo, (Nº21 - 199). Rua Ezaú Bonfim, (Nº754 - 1007). Avenida Prefeito Antônio Quaresma, (Nº 692 - 1043).	Rua Emanuel Campos, (Nº10 - 221). Rua Clemente Prates, (Nº20 - 132). Rua Vereador Georacy De Oliveira, (Nº138 - 367).

07	Rua Alirio Dias do (N°37 - 529). Rua Def. Público Fabio Nonato Ruas, (N°29 - 783). Rua Clarindo Barbosa, (N° 610 - 749). Rua Emanuel Campos, (N°127 - 223). Rua Prefeito Estevão Melo, (N°05 - 198).	Rua Recreio, (N°56 - 176) Avenida Rondon Pacheco, (N°758) Rua Sete de Setembro, (N°25 - 1031) Rua Vereador Georacy De Oliveira, (N° 05 - 114).
08	Rua Alirio Dias, (N° 02 – 324). Rua Clarindo Barbosa, (N°05 – 570). Rua Clemente Prates, (N° 03 – 147). Rua Emanuel Campos, (N° 32 – 50).	Rua João Souza, (N°29 – 111). Rua Ricardo Rocha Bahia, (N°502 – 584). Rua Sete de Setembro, (N°427 – 711). Rua Travessa Clarindo Barbosa, (N°20 – 60).
09	Rua João Caetano, (N°27- 203), Amaralina. Rua Santa Maria, (N°32-191,148b), Amaralina. Avenida Antônio Ferreira Lucio, (N°1120-1280), Centro. Avenida Prefeito Antônio Quaresma, (N°1043-1214,1160 Ap 01 - 05), Centro. Rua Clarindo Barbosa, (N° 804-937), Centro. Rua Clemente Rocha Bandeira, (N° 20-1245,290 A), Centro.	Rua Ezau Bonfim, (N°1187- 1350), Centro. Rua João Avelino Macedo, (N° 03-238,40a ,47a, 47b), Centro. Rua Vereador Arlindo Lima, (N° 1129-1303), Centro. Rua Av Defensor Público Fabio Nonato Ruas, (N° 02-278), Nossa Senhora Das Graças.
10	Praça Castelo Branco, (N° 43 B- 59), Centro. Rua Clarindo Barbosa, (N° 39-140), Centro. Rua Clementes Prates, (N° 09-145), Centro. Rua Ezau Bonfim, (N° 410- 730), Centro. Rua João Souza, (N° 62-306, 210 A), Centro. Rua Jose Lucio, (N° 96-420), Centro.	Clarindo Barbosa, (N° 39-140), Centro. Sete de Setembro, (N° 238-410), Centro. Olegário Maciel, (N° 74 -373,337 A,337 B), Centro. Ricardo Rocha Bahia, (N° 421), Centro. Rua Vereador Arlindo Lima, (N° 181-663), Centro.

Agente Comunitário de Saúde – PSF Amigos da Família

Microárea	Comunidades	
11	Rua Antenor Nunes (N° 03 - 195). Rua Ângelo Caires (N° 27 - 131). Rua Emanuel Carvalho (N° 01 - 400). Rua Eulinda Ferraz (N°01-286).	Rua Florindo Flores (N° 07 - 318). Rua Francisco Lopes (N° 110). Rua Joel Benedito Gonçalves (N° 01-375). Rua Severiano Souza (N° 01- 151).
12	Rua Ademar de Alcântara (N° 10 – 123). Rua Clarindo Barbosa (N° 02 -1340). Rua Esaú Bonfim (N° 1360 – 1701). Rua Francisco Meira (N° 05 -125). Rua José Caires (N° 524 – 622).	Rua Marcos Cabacinha (N° 1490 -1791). Rua Praça João Damascena (N° 11 – 131). Rua Ver. Alcides Ferreira Neves (N° 20-211). Rua Sete de Setembro (N°42 – 91).
13	Avenida Antônio Quaresma (N°1241-1900). Avenida Antônio Ferreira Lúcio (N°1225-1620). Rua Esaú Bonfim (N°1711 - 2015). Rua José Caires (N°650 - 830).	Rua João Vaqueiro (N°60 - 265) Rua Juarez Aguiar (N°950 - 951) Rua Crescencio José da Silva (N°405 - 421)
14	Rua Vereador Alcides (N°540- 670). Rua Sete De Setembro (N°456 -701). Rua Ver. Genilda Antunes (N°260 - 481). Rua Humberto Lúcio (N°111 - 308). Rua José Coutinho (N°24 -275).	Rua João Ferreiro (N°211 - 403). Rua R (N°71 - 91). Rua Juarez Aguiar (N°40). Rua Osvaldo Lúcio (N°10-100).
15	Rua Antônio Leão (N°20 - 112). Avenida Prefeito Antônio Quaresma (N°2010 - 2181). Avenida Antônio Ferreira Lúcio (N°2095 - 2310). Rua Esaú Bonfim (N°2031 - 2221). Rua Aneri Oliveira (N°02 - 72).	Rua Humberto Carlos Otoni Lucio (500 E 510) Rua Maria Esther Nonato (10 Até 131) Rua Autonilio Dadim Dias Nascimento (113-490) Rua Valdivio Fernandes (N°11) Rua Crescencio José da Silva (270 – 690)
16	Rua Ver. Alcides Ferreira Neves (N°280 - 511) Rua Ver. Genilda Antunes (N°50 - 190). Rua Sete De Setembro (N°110 - 446). Rua Marcos Cabacinha (N°1820 -1880). Rua Juarez Aguiar (N°211 - 351). Rua J (N°170 - 310). Rua Nivaldo Gois (N°50 - 160).	Av. Humberto Lúcio (N°401 - 410). Rua Osvaldo Lúcio (N°145 - 170). Rua João Vaqueiro (N°01, 01a e 02). Rua João Ferreiro (N°50 - 90). Rua Crescencio José Da Silva (N°120 - 140). Rua Clarindo Barbosa (N°1331 - 1620).

Agente Comunitário de Saúde – PSF Avai

Microárea	Comunidades	
17	Fazenda Ambrosio. Fazenda Avenida. Comunidade São Pedro de Alcantara. Fazenda dos Caires. Fazenda Avenina. Comunidade do Vale Verde. Fazenda Cadeirão. Fazenda Esmeralda. Fazenda Riviera. Fazenda Sarafim. Fazenda Guaraina. Fazenda Santa Luzia. Fazenda Jonata. Fazenda Marincos.	Fazenda Ibitupã. Fazenda Encosta do Jequi. Fazenda Ponto Certo. Fazenda Itaiguara. Fazenda Chico Beira Rio. Fazenda Parafuso. Fazenda Bavaria. Fazenda California. Fazenda Canaã. Fazenda Divina Pastora. Fazenda Itapira. Fazenda Monte São. Fazenda Paraíso.
18	Comunidade Sapatinha. Fazenda Sobradinho (Comunidade dos Monteiro). Comunidade Quilombola Maromba dos Teixeira. Fazenda Singapura. Fazenda Aliança. Fazenda Lagedinho. Fazenda Tabatinga. Fazenda Baviera. Fazenda Itamaracá. Fazenda São Bento.	Fazenda Boa Nova. Fazenda Mucambo. Fazenda Boa Sorte. Fazenda Bela Vista. Fazenda Córrego do Janjão. Fazenda Florida. Fazenda Recanto Feliz. Fazenda Bonfim 03. Fazenda Alegria 01. Fazenda São Luiz.

	Fazenda Alvorada. Fazenda Vale Das Garças. Fazenda Santa Helena 03. Fazenda Santa Cecilia. Fazenda Mariana. Fazenda São José. Fazenda Paraíso 02. Fazenda Soldadinho 02.	Fazenda Cristal. Fazenda Arachá. Fazenda Olho D'água. Fazenda Esperança. Fazenda Itália. Fazenda Vitoria. Fazenda Sagarana. Fazenda Nicolau.
19	Fazenda Alegria 02. Fazenda Atalaia. Fazenda Boa Vista. Fazenda Bolívia. Fazenda Bom Jardim. Fazenda Bom Sossego. Fazenda Bonfim. Fazenda Brejo dos Ambrósio. Fazenda Córrego Fundo. Fazenda Deusai. Fazenda Boa Vista Córrego das Farinha. Fazenda Canaã. Fazenda Filadelfia. Fazenda Floresta. Fazenda Havana 126. Fazenda Havana. Fazenda Itapuã. Fazenda Jenipapo 123.	Fazenda Lagoa Bonita. Fazenda Lagoa Grande. Fazenda Libanesa. Fazenda Miramar. Fazenda Mata Verde. Fazenda Nova Floresta 120. Fazenda Palmeiras. Fazenda Pampulha 119. Fazenda Ranchos São José. Fazenda Recanto da Lara 117. Fazenda Renascer. Fazenda Santa Barbara. Fazenda Sítio Santa Helena. Fazenda Santo Antônio. Fazenda São Pedro. Fazenda Verão Vermelho. Fazenda Vistosa.
20	Rua 19 de Janeiro. Praça Getúlio Vargas. Rua Nossa Senhora Aparecida. Rua Rubim Do Norte (Nº05 - 316).	Rua Santos Dumont (Nº24 – 105). Rua São José Começa (Nº03 – 158). Rua Sete De Setembro (Nº 05 - 176). Rua Tranquilino Rocha.
21	Rua Rubim do Norte (Nº324 - 378). Rua São José (Nº01 - Nº383). Rua Sete de Setembro. Rua Dois de Julho.	Rua Tiradentes. Rua Santos Dumont. Rua Nova América. Rua José Gonçalves.

Agente Comunitário de Saúde – PSF Jaguarão

Microárea	Comunidades	
22	Rua Adelson Gonçalves. Rua Bela Vista. Rua Bias Fortes. Rua José Paranhos de Oliveira. Rua Manoel Leal. Rua Paulino Barbosa. Rua Maria Otelina.	Rua Praça Natalino Ferreira. Rua Péricles Vieira. Rua São José. Rua Severiano Moreira. Rua Sinésio Ferreira. Rua Fulgencio José de Almeida (Nº253 – 797).
23	Rua Boa Vista. Rua Délcio Mendes Leal. Rua Fulgêncio José de Almeida (Nº03 A Nº225). Rua Izaías Vieira de Aguiar. Rua Dois. Rua Joaquim Vieira Leal.	Rua Manoel Antônio Coelho. Rua Maria Ferreira. Rua Quatro. Rua Reinaldo de Quadros. Rua Romildo Rodrigues Evangelista.
24	Comunidade da Merquilandia. Comunidade do Javau. Fazenda Califórnia. Fazenda Bom Canto.	Fazenda do Piauí. Fazenda Floresta. Fazenda Palmares.
25	Fazenda dos Botuados. Fazenda Altamira. Fazenda Areinha. Fazenda Belém. Fazenda Cabaceira 01. Fazenda Cabaceira 02. Fazenda Canaã. Fazenda Matas Altas. Fazenda Enxadinho. Fazenda Belo Campo. Sítio Paraíso. Fazenda Parati. Fazenda Olalina. Fazenda Sombra da Tarde. Fazenda Santa Arem. Fazenda Lua Nova. Fazenda Petrolina. Sítio Cama de Pedra. Fazenda Córrego dos Brejos. Fazenda Cobiça. Fazenda Blumenal. Fazenda Santa Luzia. Fazenda Revolta. Fazenda Boa Nova. Fazenda Veneza. Fazenda Alegria. Fazenda Medeiros. Fazenda São Judas Tadeu. Fazenda Bom Jardim.	Sítio Cristo Reis. Sítio Boa Vista. Sítio Boa Esperança. Sítio Bela Vista. Sítio Arco Iris. Sítio Amaralina. Sítio Aabb. Ilha Boa Vista. Fazenda Vitoria da Uniao. Fazenda Vale Verde. Fazenda Três Irmãos. Fazenda São Judas Tadeu. Fazenda São José. Fazenda São Jose do Lagedão. Fazenda Sítio Novo. Fazenda Sítio Esperança. Fazenda Serra Negra. Fazenda Santa Rita. Fazenda Santa Luzia. Fazenda Santa Cruz. Fazenda Sabiá. Fazenda Riacho Doce. Fazenda Rancho J E K. Fazenda Pão De Açucar. Fazenda Pouso Alegre. Fazenda Pedrosa. Fazenda Padre Eustaquio. Fazenda Paulistana. Fazenda Pedra Do Sobrado.

	Fazenda Boa Sorte. Sítio Bela Vista. Sítio Beira Rio. Fazenda Misteriosa. Fazenda Boca do Mato. Sítio Novo. Sítio La Paz. Sítio Coqueiral. Sítio Renascer. Sítio Recreio. Sítio Rancho Parati. Sítio Paraíso. Sítio Nova Alegria. Sítio Nossa Senhora Das Graças. Sítio Faz. Fazenda Maranata.	Fazenda Modelo. Fazenda Mexicana. Fazenda Maravilha. Fazenda Lagoa Bonita. Fazenda Itauna. Fazenda Ilha Jacolina. Fazenda Santarem. Fazenda Da Saudade. Fazenda Cachueira. Fazenda Boa Vista. Fazenda Alegria. Fazenda Faz Paraíso. Fazenda Eucalipto. Fazenda Deus Me Deu. Fazenda Campo Alegre. Fazenda Dois Coqueiros.
26	Fazenda Retory. Fazenda Cabo Verde. Fazenda Pé Da Pedra. Fazenda Pedra Bonita. Fazenda Boa Sorte. Fazenda Argentina. Fazenda Itamineira. Fazenda Itaúna. Fazenda Boa Saida. Fazenda Paraíso. Fazenda Água Bela. Fazenda São Francisco. Fazenda Sombra da Tarde. Fazenda Vista Alegre. Fazenda Monte Alto. Fazenda Redenção. Fazenda Jaguarão. Sítio Dos Irmãos. Fazenda Boa Esperança. Fazenda Santa Barbara. Fazenda Jacobina. Fazenda Argentina 02.	Fazenda Pedreira. Fazenda Olho D'água. Fazenda Boa Vista Silvia. Fazenda Serra Nova. Fazenda Esmeralda. Fazenda Alegria. Fazenda Panorama. Fazenda Boa Vista. Fazenda Rei Daví. Fazenda Minerva. Fazenda Santa Fé. Fazenda São José dos Campos. Fazenda Santa Helena. Fazenda Mira Alta. Fazenda Instancia Primavera. Fazenda Bolívia. Fazenda Córrego de Areia. Fazenda Três Barras. Sítio Novo. Fazenda Araguaia. Fazenda Sempre Viva.

Agente Comunitário de Saúde – PSF Bom Jardim

Microárea	Comunidades	
27	Comunidade Juca Porto: Fazenda Represa I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX. Fazenda Barra Do Arretiro I, II, III, IV. Fazenda Duas Barras I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X. Fazenda Jeribá. Fazenda Lavourista. Fazenda Nova Ondina. Fazenda Boa Esperança I, II. Comunidade Floresta: Fazenda Floresta 1, 2, 3, 4, 5, 6 E 7. Fazenda Gaivota 1 E 2. Fazenda Três Lagoas 1 E 2. Fazenda Água Branca. Fazenda Misteriosa.	Fazenda Itaguá. Fazenda Gaviãozinho. Comunidade Pulga: Fazenda Boa Esperança 1 E 2. Fazenda Barra Alegre 1 E 2. Fazenda Porto Alegre. Fazenda São José 1 E 2. Fazenda Lírio Dos Vales. Fazenda Macuco. Fazenda Sagrada Família. Fazenda São José. Fazenda Itajubá. Fazenda Ouro Preto.
28	Comunidade Água Branca. Fazenda Mata Verde. Fazenda Monte Verde. Rua Fidelcino. Ruavieira Lopes. Rua Leopoldino.	Rua Mangueira. Rua Ponte. Praça Otelino Sol. Rua Ramiro Carvalho Freitas. Rua Sete De Setembro.
29	Rua Mangueira. Rua Santa Rita Sales de Oliveira. Rua Sete de Setembro. Rua Leopoldino. Rua Ivan Ferreira. Rua Izabel Graças de Souza. Rua Fidelcino.	Rua Ramiro Freitas. Praça Otelino Sol. Fazenda Maravilha. Fazenda Otalia. Fazenda Esperança. Fazenda Boa Vista.
30	Fazendas Represa. Fazendas Santa Helena.	Fazendas Enxadinho. Fazendas Chapada.
31	Comunidade De Conceição: Rua Ivo Miranda Braga. Rua Bela Vista. Rua Professor Gerônimo Gomes. Rua Arcelino Antunes Luz. Rua Jovelino Sousa Machado. Rua Joaquim Gonçalves Silva. Área Rural: Fazenda Bom Jesus. Fazenda Melancia. Fazenda Nossa Senhora das Graças.	Fazenda Esmeralda. Fazenda Vera Cruz. Fazenda Nova Lima. Sítio Bem Viver. Fazenda Itaquara. Fazenda Niterói. Fazenda Sombra Da Tarde. Fazenda Lagoa Bonita. Fazenda Boa Vista Córrego do Bú. Fazenda Nossa Senhora da Conceição. Fazenda Córrego da Pedra. Fazenda Entre Pedras.

Fazenda Recanto. Fazenda Altamira. Fazenda Fazenda Cachoreira Das Farinhas. Fazenda Itarapuã. Fazenda Santa Vitória. Fazenda Estanhado. Fazenda Alvorada. Fazenda Graciosa do Passo Forte. Fazenda Serra Azul. Fazenda Boa Sorte. Fazenda Boa Vista. Fazenda Boa Esperança. Fazenda Aliança.	Fazenda Santa Izabel. Fazenda Santa Tereza. Fazenda Barra do Rubim. Fazenda Amaralina. Fazenda Santa Luzia. Fazenda Esperança. Fazenda 01. Fazenda 02. Fazenda Santa Terezinha. Fazenda Divino Pai Eterno. Fazenda Lua Cheia. Sítio Bom Recanto. Fazenda Vale Encantado.
--	--

6.23 DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

6.23.1 Os candidatos que se inscreverem ao emprego público de Agente de Combate às Endemias ficam cientes dos seguintes itens:

- De acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, para a contratação dos Agentes de Combate às Endemias é necessário que o candidato convocado apresente certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
- A Prefeitura poderá convocar os candidatos aprovados na condição de reserva/excedente, de acordo com a necessidade do Município durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:
 - Entre os maiores de 60 (sessenta) anos, seja o mais idoso;
 - Obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;
 - Obtiver maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;
 - Persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando ano, mês e dia de nascimento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso ao IMESO em única e última instância desde que interposto nos respectivos prazos estabelecidos neste Edital, após a divulgação do evento podendo protocolar na Sede da Prefeitura Municipal de Jacinto /MG exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, ou enviado preferencialmente através de **formulário eletrônico** disponível no site da organizadora através do login e senha cadastrada pelo candidato. Poderá ainda encaminhar através dos Correios com AR, (considerando-se sua tempestividade pela data da postagem), dentro de um envelope devidamente identificado e lacrado, com os dizeres: Prefeitura Municipal de Jacinto /MG – Processo Seletivo Público – Edital PS Nº 001/2023, nº de inscrição, nome completo e vaga - para a IMESO - Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 - Cidade/UF: Belo Horizonte/MG – Telefone (31) 3267-7172: Caberá recurso/impugnação:

- Ao Edital no prazo de 24 horas após a sua divulgação;
- Ao processo de inscrição/isenção e laudo médico;
- Às questões, gabarito e resultados das Provas Objetivas.
- Erros de cálculo das notas ou retificação de dados, o que inclui pedido de vista da Folha de Resposta.
- Todas as decisões que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos dentro dos prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo Público.

8.2. O recurso será:

- Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;
- Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 8.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;
- Elaborado com formulário de recurso deste Edital para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, a vaga pública efetiva para a qual concorre e a sua assinatura;
- Redigido com argumentação lógica e consistente, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.

8.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo, conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo Público.

8.4. O candidato poderá enviar o recurso via Internet, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma, através do link de “Interposição de Recursos”, e seguir as instruções ali contidas, através do login com CPF e senha cadastrados no sistema. O candidato receberá protocolo do recurso enviado, devendo manter o endereço de e-mail e telefones de contato cadastrados corretamente no banco de dados da organizadora.

8.5. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- Não tiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;
- Não tiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso,
- For postado ou protocolado fora do prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo Público;
- Estiver incompleto, obscuro ou confuso;
- For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;
- Não atender às demais especificações deste Edital.

8.6. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo. Caso seja necessário, será retificado o resultado das Provas Objetivas, após análise do recurso protocolado dentro do prazo previsto do Cronograma.

8.7. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado. O gabarito ou resultado das provas, se alterado em função de recursos impetrados, eventualmente, poderá gerar alteração da classificação obtida inicialmente para uma classificação superior ou inferior, ou a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprova.

8.8. O recurso será interposto no prazo previsto no cronograma, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>

8.9. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, conforme as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo Público.

9. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos aprovados será feita pela Prefeitura Municipal de Jacinto /MG.

9.2. Os candidatos convocados para a contratação serão submetidos a exames médicos, compostos de entrevista médica e exames complementares. O candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Jacinto /MG, exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, no horário de expediente.

9.3. O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa. A convocação dos candidatos deficientes se dará a partir da 5ª vaga, até o limite legal das vagas que vierem a surgir.

9.4. A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, mediante as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacinto /MG, nas vagas de que trata o presente Processo Seletivo Público, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais.

9.5. Para a efetivação da Contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
- c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
- h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
- j) Registro no conselho de classe se for o caso.
- k) Declaração de não ocupar outra vaga público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
- l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
- m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.
- n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pelo Médico do trabalho.

9.6. Os modelos das declarações constantes nos itens k, l e m serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG por ocasião da contratação do candidato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Jacinto/MG e o IMESO, não responsabilizam por quaisquer cursos, livros, apostilas ou textos referentes a este Processo Seletivo Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.

10.2. A classificação final será publicada com a relação dos candidatos classificados e excedentes, constando o somatório das notas das Provas Objetivas, bem como listagem a parte dos deficientes classificados.

- a) A aprovação no Processo Seletivo Público regido por este Edital assegurará a contratação dentro do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital.
- b) A aprovação dos candidatos classificados além do número de vagas previsto no Anexo III assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando o ato condicionado ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, aos candidatos com deficiência classificados e do prazo de validade do Processo Seletivo Público.
- c) As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público, como alimentação, locomoção, hospedagem, apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do candidato.
- d) Os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2023 não poderão participar do certame como candidatos.

10.3. A publicação da classificação final deste Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a classificação de todos os candidatos e a outra, das pessoas com deficiência na ordem de classificação da listagem geral. A listagem final constará os candidatos classificados e excedentes.

10.4. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo descumprimento dos prazos previstos neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, nem qualquer tipo de complementação, inclusão, substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação de acordo com os prazos deste Edital, será feita pela data de postagem do documento, sendo o conteúdo do envelope de inteira responsabilidade do candidato.

10.5. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Público, incluído este Edital, na íntegra e seu extrato, até a sua homologação, serão divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jacinto /MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>

10.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Público, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jacinto /MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>

10.7. A análise das provas e dos recursos será de responsabilidade do **IMESO**.

10.8. A homologação do Processo Seletivo Público a que se refere este Edital é de competência do Prefeito do Município de Jacinto, após a publicação do resultado final.

10.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos, nomeações e convocações relativas a este Processo Seletivo Público que vierem a ser publicados no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>

10.10. O candidato convocado para a contratação fica obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG, que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a contratação e exercício da vaga de provimento específico a que se submeteu em Processo Seletivo Público.

10.11. Durante todo o processo de realização do Processo Seletivo Público referente a este edital, as informações serão prestadas pela empresa IMESO. As respostas fundamentadas dos recursos ficarão disponíveis na sede da IMESO para consulta individual até a data de homologação deste Processo Seletivo Público. Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo Público, todas as informações serão prestadas pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público.

10.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada com a devida antecedência em Edital, Errata ou aviso a ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jacinto /MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> de forma a assegurar as informações a todos os candidatos.

10.13. Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste Processo Seletivo Público, não restando recurso pendente, as provas e o processo pertinente ao mesmo serão incinerados.

10.14. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Supervisora deste Processo Seletivo Público.

10.15. Todas as vagas oferecidas neste edital serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

10.16. As vagas que funcionem junto aos programas governamentais v. g. NASF, CAPS, CRAS, CREAS, ESF e PSF, bem como a outros serviços de saúde e assistência social financiado, no todo ou em parte, pela União ou pelo Estado de Minas Gerais poderão ser aproveitadas pela Administração direta do Município, na hipótese de extinção dos referidos programas ou declaração da desnecessidade das vagas do Anexo III.

10.17. Os objetos ou documentos perdidos ou esquecidos durante a realização da prova, que porventura venham a ser entregues à Prefeitura ou à Banca Organizadora, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, caso haja, caso sejam documentos;
- b) Instituições assistencialistas, caso sejam objetos.

Jacinto/ MG, 06 março de 2023.

VALDENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Agente Comunitário de Saúde – ACS:

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Parágrafo único: Constituem atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde: I – Efetuar o controle de medicamentos necessários aos serviços de saúde; II – Levantar as necessidades de medicamentos necessários aos serviços de saúde; III – Recolher medicamentos vencidos ou que apresentem alterações na cor ou precipitação; IV – Orientar pacientes sobre os cuidados com higiene, alimentação medidas preventivas e reações de vacina; V – Pesquisar e medir os pacientes; VI – Organizar arquivos e fichários.

Agente Comunitário de Endemias – ACE:

O Agente de Combate às Endemias deverá exercer de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. I – Coordenação, supervisão e execução de ações de vigilância epidemiológica; II – Atividades específicas na área de saúde; III – Atividades de controle ambiental; IV – Atividade de controle de endemias (vacinação canina); V – Desempenhar tarefas afins.

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO:

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais. 2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 3. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. 4. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 5. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. 6. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. 7. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o uso da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. 8. Termos da oração: identificação e classificação. 9. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Estrutura e formação das palavras. **Sugestões Bibliográficas:** Livros didáticos: 1. MARAL, Emília; FERREIRA, Mauro; LEITE, Ricardo; ANTÔNIO, Severino. Novas Palavras. São Paulo: FT, 2005. 2. CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Português: Linguagens São Paulo: Atual, 2005 (volume 1, 23). 3. FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto. Português. Série Novo Ensino Médio. São Paulo: Ática, 2001 (volume único). 4. Qualquer coleção de livros didáticos do Ensino Médio. Gramáticas: 1) CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Nacional, 2008. 2) CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008. 3) FARACO, Carlos Emílio; MOURA, Francisco Marto de. Gramática. São Paulo: Ática 1999. 4) MESQUITA, Roberto Melo. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Saraiva, 2008. NICOLA, José de; INFANTE, Ulisses. Gramática Contemporânea da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 1989.

PROGRAMA DE PROVAS POR VAGA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde – ACS:

1. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. 2. Conhecimentos Básicos: Dengue, Esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária, (noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde). 3. Noções de combate a dengue. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). 4. Noções básicas de primeiros socorros. 5. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. 6. Saúde como dever do Estado. 7. Saúde como direito social. 8. Noções básicas sobre o SUS. 9. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. 10. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde – ACS. 11. O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto e idoso. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. 12. Lei nº 13.595, de 05/01/2018. Lei nº 11350 de 05/10/2006, Lei nº 8.142 de 28/12/1990, Lei nº 8080 de 19/09/1990. **Sugestão Bibliográfica:** Sites oficiais do Estado e Governo Federal, jornais, telejornais, revistas. Site oficial do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br, Guia Prático de Agente Comunitário. Outros livros e apostilas inerentes ao assunto.

Agente Comunitário de Endemias – ACE:

1. Noções de combate a dengue: Biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue. 2. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. 3. Roedores / Leptospirose: Controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose, sintomas, transmissão, prevenção. 4. Esquistossomose: Características gerais e epidemiológicas, descrição, sinonímia, Agente etiológico, Reservatório, Tipos de Hospedeiro, Modo de transmissão, período de incubação, período de transmissibilidade. 5. Atribuições/Atividades do Agente de Combate às Endemias – ACE. 6. Lei nº 13.595, de 05/01/2018. Lei nº 11350 de 05/10/2006. **Sugestão Bibliográfica:** Leishmaniose BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral, Brasília - DF 2004. Introdução – p. 9-10; Características Epidemiológicas – p. 11 a 18; Aspectos Clínicos e Laboratoriais: 3.2 No Cão – p. 26; Medidas Preventivas – p. 59-60; Medidas de Controle – p. 61 a 69. Dengue - programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), Instituído em 24 de julho de 2002, Ministério da Saúde FUNASA. Apresentação – p. 3; Fundamentação – pág. 4; Objetivos – pág. 4; Metas – pág. 4; Componentes – pág. 4 a 12. Atribuições e competências – 12, 13. - Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas Ministério da Saúde, FUNASA. - Noções sobre dengue – p. 9-10; - Biologia dos vetores – p. 11 a 17; - Reconhecimento geográfico – p. 33-34; - A visita domiciliar – p. 35 a 37; - Criadouros – p. 39 a 41; - Tratamento – p. 53 a 59; - Recomendações quanto ao manuseio de inseticidas e uso de Equipamentos e Proteção Individual (EPI) – p. 61; - Controle biológico e manejo ambiental – p. 65-66; - Participação comunitária – p. 67-68; - Anexo III – p. 75 a 77. Controle de Roedores / Leptospirose Manual de Controle de Roedores. Ministério da Saúde – FUNASA. DEZEMBRO, 2002. Introdução Capítulo 1 – Item 1.2; Roedores sinantrópicos comensais – p. 17 a 21; Capítulo 4: Metodologia de controle – Itens 4.1 e 4.2 – p. 67 a 76; Capítulo 4: Metodologia de controle – Itens 4.3.3.3, 4.3.3.4, 4.3.3.5, 4.5 – p. 82 a 87. Texto: LEPTOSPIROSE – O que saber e o que fazer http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/leptospirose_o_que_fazer.pdf Esquistossomose Mansoní Ministério da Saúde. Brasília/DF Guia de Vigilância Epidemiológica 7ª edição. Outros livros e apostilas que abrangem o tema proposto, incluindo atualizações.

ANEXO III – VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO /MG – EDITAL Nº 001/2023

CÓDIGO	VAGA	REQUISITO / ESCOLARIDADE	Valor Taxa (R\$)	Nº VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	VALOR VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
01.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 01 – PSF Esperança	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
02.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 02 – PSF Esperança	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
03.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 03 – PSF Esperança	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
04.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 04 – PSF Esperança	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
05.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 05 – PSF Esperança	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
06.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 06 – PSF Esperança	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
07.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 07 – PSF Vida Nova	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
08.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 08 – PSF Vida Nova	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
09.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 09 – PSF Vida Nova	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
10.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 10 – PSF Vida Nova	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
11.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 11 – PSF Amigos da Família	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
12.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 12 – PSF Amigos da Família	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
13.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 13 – PSF Amigos da Família	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
14.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 14 – PSF Amigos da Família	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
15.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 15 – PSF Amigos da Família	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
16.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 16 – PSF Amigos da Família	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
17.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 17 – PSF Ivaí	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
18.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 18 – PSF Ivaí	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
19.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 19 – PSF Ivaí	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
20.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 20 – PSF Ivaí	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
21.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 21 – PSF Ivaí	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
22.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 22 – PSF Jaguarão	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5

23.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 23 – PSF Jaguarão	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
24.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 24 – PSF Jaguarão	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
25.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 25 – PSF Jaguarão	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
26.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 26 – PSF Jaguarão	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
27.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 27 – PSF Bom Jardim	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
28.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 28 – PSF Bom Jardim	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
29.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 29 – PSF Bom Jardim	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
30.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 30 – PSF Bom Jardim	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
31.	Agente Comunitário de Saúde (ACS) – Microárea 31 – PSF Bom Jardim	Nível Médio Completo + Curso de Agente Comunitário de Saúde	R\$ 80,00	01 + CR	00	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5
32.	Agente Comunitário de Endemias (ACE)	Nível Médio Completo + Curso de Agente Combate a endemias de Saúde	R\$ 80,00	06 + CR	01	R\$ 2.424,00	40	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 10	5 5

Total geral de vagas 33 + CR

As vagas para deficientes estão dentro do número de vagas gerais do Processo Seletivo Público. Ver item 4.17 do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MG

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01.	Publicação do Edital.	06/04/2023
02.	Prazo Final para impugnação do Edital (online).	12/04/2023 até 22 h
03.	Início das Inscrições online e presencial.	12/06/2023 às 10 h
04.	Prazo para pedido de isenção (online).	12 até 14/06/2023 até 22 h
04.1.	Resultado dos pedidos de isenção.	26/06/2023 após 17 h
04.2.	Prazo de recurso, indeferimento do pedido de isenção.	27 até 29/06/2023 até 22 h
04.3.	Resposta item anterior.	03/07/2023 após 17 h
05.	Término das Inscrições online.	12/07/2023 até 17 h
05.1.	Prazo final para pagamento do boleto bancário.	13/07/2023
06.	Divulgação da Lista Geral de candidatos com os nomes, vaga e data de nascimento, na Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/	20/07/2023 após 17 h
06.1.	1º prazo de recurso para envio de cópia do boleto quitado (nome não consta na lista) – <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site.</i>	21 até 24/07/2023 até 22 h
06.2.	Resposta recursos item anterior.	26/07/2023 após 17 h
07.	Divulgação das homologações das inscrições, locais e horários das Provas Objetivas quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/	14/08/2023 após 17 h
07.1.	2º Prazo de recurso para envio de cópia do boleto quitado (nome não consta na listagem do item 4) e/ou reclamação indeferimento de laudo médico. – <i>Enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site – IMPROPRORROGÁVEL.</i>	15 até 17/08/2023 até 22 h
07.2.	Divulgação da listagem complementar de local de prova referente deferimento e mapa de candidato por vaga.	21/08/2023 após 17 h
08.	Realização das Provas Objetivas.	26 e 27/08/2023*
09.	Divulgação dos gabaritos oficiais das Provas Objetivas no quadro de avisos da Prefeitura de Jacinto/MG e no endereço eletrônico https://portal.imeso.com.br/	28/08/2023 após 14 h
10.	Prazo de Recurso referente aos Gabaritos das Provas Objetivas – <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site.</i>	29 até 31/08/2023 até 22 h
11.	Resposta de Recurso e Resultado Provas Objetivas.	13/09/2023 após 17 h
12.	Prazo de Recurso referente ao resultado/pontuação divulgado, incluindo pedido de vista da Folha de Resposta – <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site – IMPROPRORROGÁVEL.</i>	14 até 18/09/2023 após 17 h
13.	Resposta aos recursos interpostos pelos candidatos. Resultado final para fins de homologação.	22/09/2023 após 17 h

* As provas serão aplicadas no domingo (27/08/2023), mas caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino ou em outros locais disponíveis no Município, serão aplicadas, para algumas vagas no sábado (26/08/2023). A confirmação será feita no dia 14/08/2023.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO ESTARÁ DISPONÍVEL ELETRONICAMENTE

Comissão Supervisora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jacinto /MG – PSP – Edital nº 001/2023

Nome completo – Candidato:	
CPF:	Data de nascimento:
Nº de Inscrição:	
Vaga:	

Marque abaixo o tipo de recurso:

- Edital
- Inscrições (erro na grafia do nome)
- Inscrições (omissão do nome – acrescentar boleto bancário quitado)
- Inscrições (erro no nº de inscrição)
- Inscrições (erro no nº da identidade ou CPF)
- Inscrições (erro na nomenclatura do vaga)
- Inscrições (indeferimento de inscrição)
- Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
- Gabarito da Prova Objetiva ou dirigida de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- Indeferimento Laudo Médico
- Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- Outros. Especificar _____

Digitar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva, em duas vias:

Local e data: _____ / ____ / ____

Assinatura: _____

ATENÇÃO: FORMULÁRIO ELETRÔNICO DISPENSA ASSINATURA. VERIFICAR O CRONOGRAMA PARA ENVIO DE RECURSO